



Florianópolis, 01 de fevereiro de 2022

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/Nº 02 / 2022

ASSUNTO: DTEC – Credenciamento obrigatório para novas inscrições estaduais

ATENÇÃO: Prezado contabilista, caso, entre suas funções, esteja a obtenção de Inscrição Estadual em Santa Catarina para empresas, recomendamos ler com atenção o comunicado abaixo.

Prezado(a) Senhor(a)

«**CONTNOME**»,

A Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina – SEF – comunica que, a partir de 01 de março de 2022, todas as pessoas jurídicas que obtiverem Inscrição Estadual terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se credenciar no Domicílio Tributário Eletrônico do Contribuinte – DTEC.

O objetivo é acelerar a adoção dessa importante ferramenta de comunicação eletrônica entre a SEF e os contribuintes de impostos estaduais. O DTEC facilita essa comunicação, entregando as correspondências em tempo real, sem custos de envio, sem uso de papel, e sem riscos de extravio. Sem custos para se comunicar com os contribuintes, a SEF pode intensificar a comunicação, orientando sempre que possível as empresas, incentivando a auto regularização de suas obrigações com o fisco.

Esta obrigação de credenciamento no DTEC está prevista no Decreto nº 1.460 de 08/09/2021.

A contagem do prazo se inicia na data da ativação da Inscrição Estadual.

Empresas que obtiveram suas inscrições antes de 01 de março de 2022 não estão obrigadas ao credenciamento no DTEC neste momento. Microempreendedores Individuais (MEIs) também não estão obrigados.

Caso a pessoa jurídica não efetue o credenciamento no DTEC no prazo indicado, o credenciamento para emissão de **Nota Fiscal Eletrônica, NF-e, e Conhecimento de Transporte Eletrônico, CT-e, serão suspensos.**

Para credenciar uma empresa no DTEC, acesse o site da SEF na Internet:

<https://www.sef.sc.gov.br/dtec>

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas na Central de Atendimento Fazendária – CAF – no site desta secretaria na Internet, usando o link

<https://caf2.sef.sc.gov.br/Views/Shared/NovoTicket.aspx> (assunto: **DTEC**),

ou através do e-mail suporte-dtec@sef.sc.gov.br.

Cordialmente,

Omar Roberto Afif Alemsan

**Gerente de Sistemas de Administração
Tributária**

Lenai Michels

**Diretora de Administração
Tributária**

Avisos de caráter geral:

Atenção: por gentileza, não responda este e-mail, esta conta é utilizada apenas para envio – encaminhe suas dúvidas de acordo com o instruído no texto acima.

Outros Correios Eletrônicos Circulares como este estão disponíveis para consulta no site da SEF, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/128>

Obtenha uma cópia deste correio eletrônico circular assinada digitalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda em:
<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/GetFileContent.fwk?Id=7e43ee71-5b07-4884-8500-e0ee3129ebb0>

Valide a assinatura em:
<https://verificador.iti.gov.br/>

ATENÇÃO: Contabilistas credenciados no DTEC recebem este comunicado em suas caixas postais eletrônicas. Em breve, serviços como estes e outros poderão ser migrados exclusivamente para o DTEC. Portanto, a SEF recomenda que **tanto contabilistas quanto empresas se credenciem no sistema:**

<https://www.sef.sc.gov.br/dtec>

Contabilistas podem acompanhar o credenciamento das empresas pelas quais são responsáveis através da aplicação “DTEC - Gerenciamento de credenciamento para contabilistas”:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.Dtec.Web/Gerenciamento/ConsultaGruposCredenciados.aspx>